



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5670/2023 Caxias - MA, 07/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

DECRETO Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA EXCEPCIONAL DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º, IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, VIII da Lei Orgânica do

Município,

Considerando a prerrogativa legal conferida ao Chefe do Poder Executivo para expedir regulamentos, Considerando a necessidade da Administração municipal editar ato administrativo próprio com a finalidade de flexibilizar e simplificar o procedimento de unificação de matrículas dos professores da rede pública de ensino para o ano letivo de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excepcionalmente dispensados do cumprimento do requisito estabelecido no artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.470/2019, os servidores pertencentes ao Quadro do Magistério da Educação Básica do Município que protocolizaram requerimento para unificação pela matrícula mais recente, no período compreendido entre 02 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Para a viabilização do processo de unificação, o servidor deverá ter apresentado requerimento na data estabelecida no presente Decreto e atender aos demais requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 2.470/2019.

Art. 3º A Limitação temporal estabelecida pelo § 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.470/2019 não será aplicada nos casos estabelecidos por meio do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO 042/2023.



EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSORA CL-E N-V DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) RAIMUNDA GONCALVES SILVA do cargo de provimento efetivo de Professora CL-E N-V, matrícula nº 3104-1, lotado(a) no(a) Colégio Municipal Antônio Rodrigues Bayma da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01/02/2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 043/2023.**EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) JEFERSON ROCHA DOS SANTOS do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 30591-1, lotado(a) no(a) PS Centro da Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 06/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01/02/2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 48 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA PARA COMPOSIÇÃO DO MANDATO 2023-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a legalidade do Sistema Municipal de Ensino de Caxias/MA, em que o Conselho Municipal de Educação de Caxias/MA assume entre outros, o papel normativo, propositivo e deliberativo no tocante às matérias relacionadas a Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 293 de 23 de setembro de 2022 que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Nº 2.026, de 27 de dezembro de 2012, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Educação de Caxias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 426 de 02 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros municipais de educação do município de Caxias/MA.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Caxias/MA para composição do mandato quadriênio 2023-2026, com mandatos vigentes até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para composição do mandato 2023-2026 do Conselho Municipal de Educação de Caxias/MA em consonância com as representações que compõem o referido órgão no Sistema Municipal de Ensino.

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Isanice Neves e Silva
Suplente: Maria do Socorro Ferreira de Brito Filha



Representante das Instituições privadas, filantrópicas, comunitárias ou confessionais de Educação Infantil
Titular: Tathiana Karla Lemos Silva Couto Viana
Suplente: Akman Correa Viana

Representante de Gestores de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino
Titular: Magna Reis Rodrigues da Silva
Suplente: Thatyanne Macêdo da Silva
Representantes de Gestores das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino sendo 02 (duas) representações:

Representantes de Gestores do Ensino Fundamental
Titular: José de Ribamar Macedo Oliveira
Suplente: Antônia Tércia Silva Sousa

Representantes de Gestores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos/ EJA
Titular: Nilo Pinheiro dos Santos
Suplente: Maria de Jesus da Penha Oliveira

Representantes de Coordenadores Pedagógicos das Escolas da Rede Pública Municipal de Caxias, sendo 02 (duas) representações:

Representantes de Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil
Titular: Maria Eugenia Medeiros Moura
Suplente: Lúcia Maria da Conceição Silva

Representantes de Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental:
Titular: Ana Paula Barbosa da Silva
Suplente: Mariclésia Lima da Silva

Representantes de Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: José Jaciel Ferreira dos Santos
Suplente: Jucilene Reis Ferreira

Representantes Civilmente Capazes dos Estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:
*Vacância

Representantes de Docentes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Maria da Conceição Borges da Silva
Suplente: Benedito Nunes da Silva Filho

Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Maria das Neves Melo
Suplente: Fábio Marcelo Noronha Lima

Representantes da Educação Básica no Campo da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Marise Silva Lima de Mesquita
Suplente: Reijiane Coelho e Silva Santos

Representante da Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Maria de Fatima de Sousa
Suplente: Simone Neves Queiroz de Freitas

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Marlene Rodrigues Alves
Suplente: Ana Lúcia da Costa Santos

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 31 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO -
QUADRA 90 - BAIRRO: SERIEMA

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, por intermédio da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, localizada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Sede - Caxias - MA, neste ato representada por sua Coordenadora, Ronyara Bittencourt Albuquerque Pimentel, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado de QUADRA 90- BAIRRO: SERIEMA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Municipal nº 2.371/2017, Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9310/2018.

Informo aos interessados em anexo que o referido



núcleo urbano está em fase de Regularização Fundiária. Foi realizado o levantamento planimétrico, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes do referido assentamento, em como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área: a demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado QUADRA 90, BAIRRO: SERIEMA, encontra-se sobreposta nas matrículas: de nº 541, com propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, localizada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Sede - Caxias - MA; com área total de 12.336,7 m² e perímetro de 445,015 m, as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, deste, segue confrontando com AVENIDA SANTOS DUMONT, com o azimute de 20°27'07" e distância de 111,963 m, até o vértice P-02, deste, segue confrontando com RUA DO AEROPORTO, com o azimute de 101°13'43" e distância de 112,885 m, até o vértice P-03, deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO, com o azimute de 196°31'32" e distância de 56,086 m, até o vértice P-04, com o azimute de 235°47'42" e distância de 64,968 m, até o vértice P-05, com o azimute de 234°40'25" e distância de 43,622 m, até o vértice P-

06, deste, segue confrontando com BECO SÃO PEDRO, com o azimute de 314°01'28" e distância de 19,158 m, até o vértice P-07, 302°02'34" e 36,333 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite, conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Artigo 3º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (10) dias dias, a contar da data da última publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos

setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Coordenação, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 10 dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1o; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária

ANEXO - RELATÓRIO DE RESULTADO DE BUSCA REGISTRAL; QUADRA 90; ZONA 01

1.0- LOTES COM MATRÍCULA.

MATRÍCULA	LOTE (QUADRA 90)	PROPRIETÁRIO
3.753	13	Clovis Maria de Sousa Filho
10.895	16	Sandra Marta Coelho Pacheco
13.912	17	Antonio Ramos Correia
29.548	30	Isaias Barbosa da Silva
11.164	06	Sebastiana Veras Pacheco
11.163	06	Sebastiana Veras Pacheco
24.576	07	Tomaz Gomes de Sousa
2.441	08	Francisca Azevedo Bacelar
4.841	09	João Francisco Martins da Rocha

2.0- MATRÍCULAS SEM INDICAÇÃO PREDIAL QUE SE LOCALIZAM NAS RUAS CONSTANTES DA QUADRA 303; ZONA 03;

MATRÍCULA	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	CPF	BAIRRO
16.277	Rua do Aeroporto s/nº	Elyson Ravel Leitão Leal	028.730.713-11	Seriema
11.581	Rua do Aeroporto s/nº	Iderlan Silva Santos	Não consta	Seriema
3.074	Rua do Aeroporto s/nº	Antonio Luiz Gonzaga da Silva	080.645.473-34	Seriema
3.753	Rua do Aeroporto s/nº	Clovis Maria de Sousa Filho	508.457.803-87	Seriema
3.670	Rua do Aeroporto s/nº	Raimundo Costa Oliveira	398.862.473-04	Seriema
16.372	Rua do Aeroporto s/nº	Isaias Barbosa da Silva	327.559.613-68	Seriema
10.895	Rua do Aeroporto s/nº	Sandra Marta Coelho Pacheco	425.447.003-78	Seriema
13.438	Rua do Aeroporto s/nº	Júlio Cesar Ferreira	701.998.093-72	Teso Duro
413	Rua São Pedro	Adalgisa Fonseca Freitas	038.154.553-91	Seriema

Digitizado com CamScanner

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

